



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [adm@claudia.mt.gov.br](mailto:adm@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E TROCA DE REFIL PARA PURIFICADORES DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.**

<b>Órgão Requerente:</b> 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Descrição de Categoria de Investimento:  ( x ) aquisição ( ) contratação de serviço
--	--

**Modalidade e tipo de licitação:**

Lei 14.133/2021 - MODALIDADE: ( ) Pregão ( ) Tomada de Preço ( ) Concorrência ( ) Concurso ( ) Leilão ( ) Convite ( X ) <b>Dispensa Eletrônica</b>	Critérios de julgamento art. 33:  ( x ) <b>I - menor preço;</b> ( ) II – melhor técnica; ( ) III – técnica e preço; ( ) IV – maior lance ou oferta
---	---

**Fundamentação legal**

A Lei 14.133/2021. Decreto municipal Nº 951/2024

**2 – JUSTIFICATIVA:**



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [adm@claudia.mt.gov.br](mailto:adm@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

**2.1** A contratação para o fornecimento e troca de refis dos purificadores de água das Secretarias Municipais de Cláudia-MT é essencial para garantir a qualidade da água consumida pelos servidores, atendendo aos requisitos de saúde pública e bem-estar. Com a troca regular dos refis, assegura-se a eficiência dos equipamentos e a remoção de impurezas, cloro e outros contaminantes da água, evitando riscos à saúde. Além disso, a manutenção adequada dos purificadores contribuirá para a longevidade dos equipamentos e a redução de custos com reparos e substituições inesperadas.

### **3 – RESULTADOS ESPERADOS:**

**3.1** Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

**3.2** Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

### **4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**4.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**5.1.** A empresa deverá fornecer os filtros e instalá-los no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada, conforme as necessidades de cada solicitação da Secretaria competente, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

**5.2** Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.

**5.3** Todos os produtos deverão ser entregues e instalados de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.

**5.5** O item a ser adquirido deve ser separado pelo fornecedor e entregue instalado no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

**5.6.** A PREFEITURA terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar os serviços prestados e peças entregues pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [adm@claudia.mt.gov.br](mailto:adm@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

a) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

b) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**5.7** Os serviços prestados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

**5.8** Quanto a problemas de qualidade dos serviços ou das condições, a licitante será notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

### **6 – LOCAL DE ENTREGA:**

**6.1** Os produtos deverão ser entregues e instalados no local indicado pela Secretaria solicitante.

### **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**7.1** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos itens solicitados e emissão da referida nota fiscal.

**7.2** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.2.1** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.3** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**7.4** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.5** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [adm@claudia.mt.gov.br](mailto:adm@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

### 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da contratação, correrão pelas seguintes dotações:

<b>Dotação:</b>	34 - 03.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	<b>Valor:</b>	R\$ 693,16
<b>Dotação:</b>	82 - 05.001.12.122.0002.2024.3.3.90.30.1.500.1001000	<b>Valor:</b>	R\$ 859,46
<b>Dotação:</b>	126 - 05.002.12.361.0006.2010.3.3.90.30.1.500.1001000	<b>Valor:</b>	R\$ 1.865,36
<b>Dotação:</b>	140 - 05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.30.1.500.1001000	<b>Valor:</b>	R\$ 160,22
<b>Dotação:</b>	140 - 05.002.12.365.0006.2011.3.3.90.30.1.500.1001000	<b>Valor:</b>	R\$ 951,90
<b>Dotação:</b>	255 - 06.002.10.122.0017.2026.3.3.90.30.1.500.1002000	<b>Valor:</b>	R\$ 323,46
<b>Dotação:</b>	284 - 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.500.1002000	<b>Valor:</b>	R\$ 888,76
<b>Dotação:</b>	284 - 06.002.10.301.0018.2027.3.3.90.30.1.600.0000600	<b>Valor:</b>	R\$ 888,76
<b>Dotação:</b>	315 - 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.500.1002000	<b>Valor:</b>	R\$ 323,46
<b>Dotação:</b>	315 - 06.002.10.302.0019.2028.3.3.90.30.1.600.0000603	<b>Valor:</b>	R\$ 323,46
<b>Dotação:</b>	395 - 07.001.08.122.0002.2045.3.3.90.30.1.500.0000000	<b>Valor:</b>	R\$ 323,46
<b>Dotação:</b>	432 - 07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.500.0000000	<b>Valor:</b>	R\$ 241,84
<b>Dotação:</b>	432 - 07.002.08.244.0008.2042.3.3.90.30.1.660.0000000	<b>Valor:</b>	R\$ 241,84
<b>Dotação:</b>	451 - 07.002.08.244.0009.2046.3.3.90.30.1.500.0000000	<b>Valor:</b>	R\$ 323,46
<b>Dotação:</b>	465 - 07.003.08.243.0008.2049.3.3.90.30.1.500.0000000	<b>Valor:</b>	R\$ 160,22
<b>Dotação:</b>	475 - 07.003.08.243.0009.2044.3.3.90.30.1.500.0000000	<b>Valor:</b>	R\$ 323,46
<b>Dotação:</b>	510 - 08.001.15.452.0002.2052.3.3.90.30.1.500.0000000	<b>Valor:</b>	R\$ 726,18
<b>Dotação:</b>	559 - 09.001.20.606.0002.2056.3.3.90.30.1.500.0000000	<b>Valor:</b>	R\$ 323,46
<b>Dotação:</b>	590 - 10.002.06.181.0005.2057.3.3.90.30.1.500.0000000	<b>Valor:</b>	R\$ 643,35
<b>Dotação:</b>	612 - 11.001.27.812.0002.2058.3.3.90.30.1.500.0000000	<b>Valor:</b>	R\$ 529,92

### 9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 Quantidades a serem contratadas:

eq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	53429	REFIL AB200		Un	14,00	R\$ 80,1100	R\$ 1.121,54
2	56785	REFIL CARVAO 20		Un	4,00	R\$ 138,2000	R\$ 552,80
3	49216	REFIL CARVAO MULT		Un	21,00	R\$ 104,7400	R\$ 2.199,54
4	58588	REFIL EVEREST ORIGINAL		Un	36,00	R\$ 161,7300	R\$ 5.822,28
5	56790	REFIL IBBL C+3		Un	2,00	R\$ 106,2700	R\$ 212,54
6	56784	REFIL LATINA		Un	2,00	R\$ 108,2200	R\$ 216,44
7	57695	REFIL LIBEL		Un	3,00	R\$ 109,7100	R\$ 329,13
8	59282	00073307 REFIL MULTI FILTER		Un	2,00	R\$ 96,6200	R\$ 193,24
9	53430	REFIL PRE 20		Un	4,00	R\$ 116,9200	R\$ 467,68

TOTAL R\$ 11.115,19



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [adm@claudia.mt.gov.br](mailto:adm@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

9.2 O valor global máximo admissível para a contratação dos serviços previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é **R\$ 11.115,19 ( onze mil cento e quinze reais e dezenove centavos).**

9.3. As empresas participantes **NÃO** poderão apresentar propostas com valores superiores aos indicados nos unitários e globais acima, sob pena de desclassificação.

### 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

#### 10.1 - Das obrigações das partes:

##### Do Contratante:

- a. Efetuar os pagamentos à Contratada;
- b. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- c. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação dos serviços;
- d. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- e. Aplicar as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/2021 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para o objeto de contratação pactuados no Termo de Contrato.

##### Do Contratado:

- a. Cumprir com o objeto do deste termo de referência;
- b. Cumprir com os prazos determinados pela Administração;
- c. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, através do setor competente, que acompanhará os serviços, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e. Cumprir com a Instrução Normativa do Departamento de Compras para Emissão de NAD, Empenho, certidões, Notas Fiscais e retenções tributárias.
- f. Cumprir com as demais obrigações contratuais impostas pela Lei 14.133/2021 e outras legislações que Departamento Jurídico Municipal julgar necessário para objeto em caso de contratação.
- g. A empresa contratada será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja para a fiel execução do objeto



# Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [adm@claudia.mt.gov.br](mailto:adm@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

descrito no Termo de Referência. não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

- h. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.
- i. A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, terá os preços praticados em conformidade com o apresentado na proposta da proponente.
- j. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas.

### 11 – Dos Fiscais:

**Fiscal de Contrato:** Pamela Cristina Teixeira Santos. Lotada na Secretaria Municipal de Administração. Matrícula: 3322.

**Suplente:** Carlos Divino Cardoso. Lotado na Secretaria municipal de Educação. Matrícula: 586.

Cláudia - MT, 24 de março de 2025.

---

**Maria Aparecida Bueno**  
Técnico Administrativo  
Sec. Munic. De Administração